



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 97387 / 2025 - SEI Nº 16.0.000033501-4

TERMO ADITIVO XVII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000033501-4

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO REGISTRADO SOB O Nº 76.565/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, e o **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.020.517/0001-20, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2350, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal **Brasil Silva Neto**, CPF: 673.446.580-20, aqui denominados **PARTÍCIPIES**, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação registrado sob o nº 76.565/2021, tendo por base legal os artigos 58, inciso I, e 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e demais disposições aplicáveis, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação registrado sob nº 76.565/2021 consiste na alteração e complementação das disposições relativas ao componente de Enfrentamento à **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) Adulto**, no âmbito da Operação Inverno 2025.

1.2. A presente alteração incorpora os critérios e valores estabelecidos no **Plano de Trabalho SRAG ADULTO (SEI nº 35067131)**, em conformidade com as Portarias GM/MS Nº 7.211, de 11 de junho de 2025, e GM/MS nº 7.827, de 6 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO COMPONENTE SRAG ADULTO DA OPERAÇÃO INVERNO 2025

2.1. O componente **SRAG ADULTO** do Programa Operação Inverno 2025 terá um período de **vigência de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início, a ser emitida pelo fiscal de contrato.**

2.2. O período de operação dos leitos é **excepcional e temporário**, e **poderá ser prorrogado** conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OFERTA E DOS VALORES ESPECÍFICOS PARA SRAG ADULTO

3.1. Para o enfrentamento às Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG) Adulto, no âmbito da Operação Inverno 2025, o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE ofertará:

a) **30 (trinta) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTI-A.**

b) **11 (onze) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Adulto – SVP-A.**

3.1.1. O valor da diária para os leitos de UTI Adulto é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

3.1.2. O valor da diária para os leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Adulto (SVP-A) é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

3.1.3. O impacto mensal estimado para o incentivo financeiro de custeio, **considerando uma taxa de ocupação de 90%**, conforme o Plano de Trabalho, é de **R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais) para os leitos de UTI Adulto e R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) para os leitos de SVP Adulto**, totalizando **R\$ 1.768.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)** por mês.

3.1.4. O valor total máximo possível para este componente específico do programa, **pelo período de vigência de 90 (noventa) dias, é de R\$ 5.305.500,00 (cinco milhões, trezentos e cinco mil e quinhentos reais).** O custeio deste componente é proveniente do Financiamento FAEC.

CLÁUSULA QUARTA: DO MONITORAMENTO E DA REMUNERAÇÃO DO COMPONENTE SRAG ADULTO DA OPERAÇÃO INVERNO 2025

4.1. O acesso aos leitos será **100% regulado pela REGULAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS-POA).**

4.2. Os leitos deverão ser utilizados preferencialmente para internações de urgência não próprias, regulados pela ERHOSP, e/ou crônicas.

4.3. Os pacientes serão cadastrados no sistema GERINT e identificados dentro da Operação Inverno 2025, seguindo a rotina já estabelecida pela Regulação da SMS.

4.4. A Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre realizará o levantamento da taxa de ocupação dos leitos contratados e emitirá os relatórios mensais para instrução do cálculo do pagamento.

4.5. A remuneração dos leitos da Operação Inverno será **exclusivamente oriunda do recurso extraordinário discriminado no Plano de Trabalho (SEI nº 35067131)**, e o faturamento será apenas informativo.

4.6. Para fins de remuneração, será considerada a diária de leito ocupado, aferida pela Diretoria de Regulação da SMS, através do GERINT.

4.6.1. Se a taxa de ocupação for de **90% ou maior, a remuneração será de 100% do valor contratado.**

4.6.2. Se a taxa de ocupação for de **89,99% ou menor, a remuneração será proporcional à taxa de ocupação.**

4.7. Os valores relativos à utilização destes leitos serão repassados em parcelas mensais, de forma **Pós-Fixada**, após a devida informação quanto à taxa de ocupação, confirmação e certificação da despesa pelo fiscal de contrato. A atribuição do fiscal de contrato para confirmar a despesa é prevista na Lei Municipal nº 12.827/2021, Art. 19, e detalhada na Ordem de Serviço nº 005/2023, Art. 12 e Art. 21, inc. XIII.

4.8. Os recursos deverão ser utilizados em **despesas de custeio relacionadas ao atendimento de adultos com SRAG, no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade do SUS.**

4.9. Os recursos **não deverão ser utilizados em despesas que não se enquadrem no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, como construção ou ampliação de edificações e aquisição de material permanente, entre outras.**

4.10. Os recursos deverão ser utilizados no prazo do exercício corrente.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor ordinário máximo anual do Termo de Cooperação registrado sob nº 76.565/2021, já consolidado pelos aditivos anteriores, permanece em **R\$ 277.518.198,93 (duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**.

5.2. Em caráter excepcional e temporário, o presente Termo Aditivo **adiciona** o montante de **R\$ 5.305.500,00 (cinco milhões, trezentos e cinco mil e quinhentos reais)**, referente ao componente de Enfrentamento à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) Adulto da Operação Inverno 2025, conforme o Plano de Trabalho e as Portarias GM/MS Nº 7.211/2025 e GM/MS nº 7.827/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, registrado sob nº 76.565/2021, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXOS

Plano de Trabalho SRAG ADULTO 2025 (SEI nº 35067131)

Documento Descritivo Assistencial - DDA (SEI nº 35134285)

Quadro 1 - PRÉ-FIXADO

Programa Orçam Média Complexidade (Ambulatório)	1.869.248,37
Programa Orçam Média Complexidade (Internação)	3.066.539,01
Programa Orçamentario Alta Complexidade (Ambulatório)	2.860.102,88
Programa Orçamentario Alta Complexidade (Internação)	3.071.402,05
Fideps	881.557,00
Valor Incentivo Contratualização (IAC)	485.995,29
PT GM 73/2009	85.688,00
PT GM 775/2005	104.150,00
PT 2395/2011 - Porta de entrada II	300.000,00
PT 2430/2012 - 5 Leitos AVC agudo e 5 leitos AVC integral	93.151,04
PT 1480/2012 14 Leitos qualificados UTI Neo	111.667,55
PT 1564/2015 leitos novos GAR	67.220,83
PT 46 Leitos saúde mental (HCPA)	258.065,06
7 Equipes Atenção Prim. - modal. II (PT GM/MS 2.539/2019)	37.429,00
1 Equipe Multiprofissional Complementar (PT GM/MS 635/23)	30.000,00
Habilitação CAPS II (PT 3408/2018)	50.257,00
Habilitação CAPS Infantil (PT 3408/2018)	48.804,00
Habilitação UCO III (Pt. 1905/18; 2994/2011) reclassificação UCO II	175.200,00
Habilitação leitos UCO	43.800,00
Habilitação de 2 leitos UTI - PED tipo III - Port. GM/MS 4.364/24	38.325,00
PT GM/MS 3750/2020 - 10 leitos qualificados de UTI	79.762,54
PT GM/MS 3750/2020 - 42 Leitos qualificados de UTI	335.002,66
PT 3940/2020 Habilitação Atenção Especializada em Oftalmo	192.435,08

PT GM/MS 220/2022 Rede urgência/emerg - Leitos UTI Tipo II	328.500,00
16 Leitos UTI Tipo III (PT GM/MS 1010/23)	306.600,00
Pt GM/MS 1.993/23 20 leitos UTI Tipo II qualificados RUE	175.900,80
TOTAL pré-fixado	15.096.803,16

Fonte: DDA

Quadro 2 - PÓS-FIXADO

FAEC S IA	R\$ 2.727.146,33
FAEC SIH	R\$ 5.176.856,04
Port.GM/MS 1.992/ 2023 - Custeio 19 máq Hemodiálise	R\$ 84.231,05
Pt 199/2014 Doenças raras	R\$ 41.480,00
TOTAL pós-fixado	R\$ 8.029.713,42

Fonte: DDA

Quadro 3 - RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS - PROGRAMAS

PROGRAMA/RECURSO	RECURSO MENSAL (quando indicado)	RECURSO ANUAL	RECURSO TOTAL	COMPETÊNCIA	PLANO DE TRABALHO
Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE- OCI)		R\$ 251.472,00		2025	33111973
Atendimento especializado em Oftalmologia Pediátrica			R\$ 53.432,40	2025	33112027
Atendimento especializado em Oftalmologia Catarata			R\$ 64.795,60	2025	33112072
Programa Mais Acesso a Especialistas - componente Cirúrgico (PMAE- CC)			R\$ 2.172.996,68	2025	34874558
Leitos para atendimento de SRAG Pediátrica	R\$ 688.500,00		R\$ 2.065.500,00	2025	34284088
Leitos para atendimento de SRAG Adulto	R\$ 1.768.500,00		R\$ 5.305.500,00	2025	35067131
TOTAL					R\$ 9.913.696,68

Fonte: DDA



Documento assinado eletronicamente por **Brasil Silva Neto, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 13:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 29/08/2025, às 13:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35318632** e o código CRC **C3BA48DB**.